



FABÍOLA LOPES BUENO
ADVOCACIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, de um lado, **FABÍOLA LOPES BUENO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 27.706.299/0001-50, neste ato representada por **FABÍOLA LOPES BUENO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PR sob nº 21.758, com escritório profissional na Av. Mal. Floriano Peixoto, 5854, sala 02, como **CONTRATADA** de outro lado, **MASSA FALIDA PROPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**, neste ato representada por sua Administradora Judicial **AFI – ADVOCACIA FELIPPE E ISFER**, com o endereço profissional na Rua Dias da Rocha, 205, Bairro Alto da XV, Curitiba – PR, CEP 80.045-130, nomeado nos Autos de Falência n.º **0011878-74.2015.8.16.0033**, da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, na qualidade de **CONTRATANTE**.

1. OBJETO

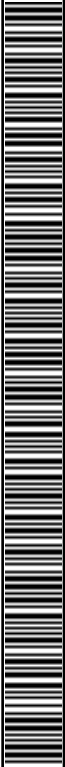
1.1- A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, como advogada, nos termos das procurações que lhe serão outorgadas, no patrocínio dos seus interesses, na defesa e acompanhamento de todas as ações trabalhistas, inclusive futuras, movidas contra a mesma, conforme autorização concedida pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná nos Autos de Falência n.º 0009089-63.2017.8.16.0185, nos termos estabelecidos na proposta contida do movimento 456 dos referidos autos.

2. HONORÁRIOS

☎ 41 3015-1444 | 99961-2254

fabiola@fabiolabueno.adv.br

Av. Mal. Floriano Peixoto, 5854 - sl. 02 | 81630-000 | Curitiba - PR





FABÍOLA LOPES BUENO

ADVOCACIA

2.1 - Pela prestação dos serviços acima especificados, na defesa e acompanhamento processual de ações trabalhistas movidas contra a **CONTRATANTE**, ajusta-se o pagamento de honorários advocatícios à **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

1 - 01 (um) salário mínimo vigente à época do pagamento para as ações em fase inicial em que houver necessidade de apresentação de defesa, comparecimento em audiências e dos demais atos até a sentença de primeiro grau.

2 - 1/2 (meio) salário mínimo vigente à época do pagamento para as ações em fase de instrução processual os quais contemplarão os atos de defesa até a sentença de primeiro grau.

3 - Em havendo tramitação do processo em grau de recurso os honorários terão um acréscimo de - 1/2 (meio) salário mínimo vigente à época do pagamento.

4 - Para as ações que já tenham sido julgadas e se encontrem em fase de liquidação ou execução/cumprimento de sentença não serão devidas quaisquer importâncias a título de honorários advocatícios.

2.2 - Nos honorários advocatícios ora ajustados não estão albergadas despesas efetuadas direta ou indiretamente com a defesa, tais como: fotocópias, emolumentos, viagens, custas, despesas relativas à elaboração de cálculos por Contador para impugnação de liquidação de sentença, dentre outros. Sendo que todas as despesas serão acompanhadas de recibos ou notas fiscais para o respectivo reembolso, desde que previamente autorizadas.

2.2.1 - As despesas com viagens acima citadas serão custeadas pela **CONTRATANTE**, se devidamente autorizadas, nelas estando compreendidos os gastos com passagens aéreas, combustível, alimentação e estadia, se necessário for, desde que comprovados através de recibos e/ou notas fiscais.

41 3015-1444 | 99961-2254

fabiola@fabiolabueno.adv.br

Av. Mal. Floriano Peixoto, 5854 - sl. 02 | 81630-000 | Curitiba - PR





FABÍOLA LOPES BUENO
ADVOCACIA

2.3 – Eventuais custos com profissionais contratados em outras comarcas serão custeados pela **CONTRATANTE**, desde que previamente autorizados.

3. CONDIÇÕES

3.1 - A **CONTRATANTE**, fica obrigado a fornecer à contratada todos os documentos e elementos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, assim como orientar, esclarecer e informar corretamente a respeito de atos e fatos relacionados com a demanda judicial.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, maiores e capazes. Eleggem, desde logo, o foro da comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Curitiba/PR, 22 de setembro de 2019.

Fabíola Lopes Bueno

**CONTRATADA - FABÍOLA LOPES BUENO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA - FABÍOLA LOPES BUENO/OABPR21758**

**CONTRATANTE – MASSA FALIDA PROPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**

**Neste ato representada pela sua Administradora Judicial AFI –
ADVOCACIA FELIPPE E ISFER**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

☎ 41 3015-1444 | 99961-2254

fabiola@fabiolabueno.adv.br

Av. Mal. Floriano Peixoto, 5854 - sl. 02 | 81630-000 | Curitiba - PR

